



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2061-7468

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Av. Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino

São Paulo/SP - CEP 04027-000

Ofício nº 630/2021 - SMS/CRS-SE/AJ

ASSUNTO: Ref.: Ofício SSG 147874/2021 - Processo Eletrônico TC/013436/2020 - Denúncia - Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0005928-0.

Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral,

Pelo presente, em referência ao Processo supramencionado, informamos que a solicitação supracitada foi respondida via Ofício nº1182 SMS-G - Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle da Secretaria Municipal de Saúde - SEI 050503496, tendo como Protocolo Definitivo nº 012996/2021.

No mais, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para eventuais questionamentos e/ou providências adicionais que se fizerem necessárias.

Aproveito o ensejo, para apresentar os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI

Coordenadora

Coordenadoria Regional de Saúde SUDESTE

Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Piassi Bertelli, Coordenador(a) I**, em 19/08/2021, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050507491** e o código CRC **4D262067**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2021/0005928-0

SEI nº 050507491

ENC: [TCMSP] Ofício reerente ao TC/013436/2020**SMS - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste <crssudeste@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**

Qui, 05/08/2021 21:25

Para: Fernando Sequeira de Cerqueira <fcerqueira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Flavia Danielle Ribeiro Franca <fdsribeiro@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Guilherme Yukio Füsse <x012564@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Ligia Carla da Silva Engelmann <lengelmann@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Michelle dos Reis Mantovam <michellemantovam@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

 1 anexos (126 KB)

Ofício ssg 14874-2021.pdf;

Prezados,
Segue demanda de TCMSP.
At.te,

Magali André
AGPP
Gabinete

msandre@prefeitura.sp.gov.br
(11) 2063-7188

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste
Rua Padre Marchetti, 577
04266-000 Ipiranga



De: WALKIRIA FOGACA [mailto:WALKIRIA.FOGACA@tcm.sp.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 5 de agosto de 2021 17:32**Para:** SMS - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**Assunto:** [TCMSP] Ofício reerente ao TC/013436/2020

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho o Ofício SSG 14874/2021 para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe. Informo ainda que, por questões técnicas, a documentação acompanhante segue no(s) link(s) abaixo para consulta:

[Peça 43](#)

O recebimento deste email implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e no Decreto nº 59.767/2020 da Prefeitura do Município de São Paulo, que integram a política de proteção de dados do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

Nos termos das **Portarias** [SG/GAB 08/2020](#) e [SG/GAB 10/2020](#), e do **Comunicado** publicado no DOC de 17/12/2020, p. 126, para **protocolo de todos os documentos**, clique no link abaixo:

[PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail **cartorio@tcm.sp.gov.br**.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



Walkiria Martins Giordano Fogaça
Auxiliar Técnico de Fiscalização
Unidade Técnica de Ofícios
Coordenadoria Processual
(11) 5080-1191

Ofício SSG 14874/2021

Processo Eletrônico TC/013436/2020

Assunto Denúncia – Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25)

Proc. Externo s/n

Referência s/n

Conselheiro **Eduardo Tuma**

Instância 1ª Instância

Encaminha Cópia digital da peça 43 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal.

Atenciosamente.

Roseli de Moraes Chaves
Subsecretária-Geral

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

À senhora
Coordenadora
Nilza Maria Piassi Bertelli
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadora Regional de Saúde Sudeste
crssudeste@prefeitura.sp.gov.br

/wlf

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de denúncia apresentada pelo Conselho Gestor do Complexo CECI à Ouvidoria desse Tribunal, acerca de suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades CECI e da própria UBS CECI (Peça 02).

Oficiada, a Origem havia apresentado manifestação à peça 14.

A Auditoria analisou a Representação e os esclarecimentos prestados, em sede de Relatório Conclusivo à peça 24 dos autos, considerando procedentes os itens 2.1 e 2.3, e parcialmente procedente o item 2.2 do relatório.

Novamente, a Origem apresentou esclarecimentos às peças 38/39.

Em atendimento ao determinado à Peça 41, passamos à análise da documentação acrescida em relação aos itens considerados procedentes pela Auditoria.

2. ANÁLISE

2.1. Do suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental da AE CECI (Item 2.1 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 01/03)

Manifestação da Origem (peça 39, fls. 48/49)

A Origem informa que antigamente o atendimento à saúde mental ocorria quase que exclusivamente na AE CECI, no entanto, nos últimos 20 anos foram criadas novas unidades que atuam na área, como os centros de atenção Psicossociais (CAPS), de forma que entendem que no distrito de Vila Mariana e Jabaquara há oferta suficiente de profissionais de psiquiatria.

O Ambulatório de Especialidades Alexandre Yasbeck pertence ao distrito de Vila Mariana e abriga uma equipe de Unidade Básica de Saúde na qual está à equipe de Saúde Mental.

Por muitos anos esta unidade era a referencia quase exclusiva com equipe especializada em Saúde Mental, porém nos últimos 20 anos houve incrementos das unidades abaixo que dão cobertura para o território do Distrito de Vila Mariana e Jabaquara , para pacientes em quadros moderados e graves e uso de substancias psicoativas.

Centro de Atenção Psicossocial Adulto II Jabaquara

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas II Vila Mariana

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas II Jabaquara

Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil II Vila Mariana

Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil II Jabaquara

Equipes Nasf (Núcleo Ampliado de saúde da Família) com psiquiatra e psicólogo nas unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família.

Sobre o funcionamento esclarecemos que as equipes de saúde mental, incluindo psiquiatra funcionam como referencia para a própria unidade na qual estão lotados e para outras (em geral mais duas) de acordo com a distribuição territorial, inclusive estando presentes em mais de uma unidade na sua rotina de trabalho de acordo com a agenda organizada pela rede local, sob a gestão de nossa regulação local.

Durante todo este período foi mantida a equipe de Saúde Mental no Ambulatório Ceci, embora recomendações técnicas das três esferas de gestão indiquem que o melhor local é a unidade básica para abrigar tais equipes - o que se traduz no modelo dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família com presença de profissionais de saúde mental e equipes multidisciplinares nas Unidades Básicas de Saúde.

Quanto à demanda da unidade AE Ceci, a Origem afirma que

O Ambulatório Alexandre Yasbeck conta com três psiquiatras de 20 horas sendo que a psiquiatra Helena encontra-se neste momento afastada por motivo de doença.

As vagas de psiquiatria são reguladas e temos acesso aos dados de forma constante.

Os números de cada período se referem à fila de espera desta unidade nos últimos 4 meses. Podemos observar pela fila de espera que não há demanda reprimida (1 caso novo em novembro, 1 em dezembro, 4 em janeiro, 0 em fevereiro e 2 em março) e que os casos são absorvidos imediatamente. Os pacientes vinculados a Dra. Helena estão sendo atendidos pelos dois outros

psiquiatras.

Do ponto de vista técnico e epidemiológico não há indicação para aumento do número de horas de psiquiatria nesta unidade, pois ainda temos capacidade instalada com os médicos psiquiatras presentes na unidade e mais um profissional acarretaria perda nas vagas de acesso e nas vagas de retorno diante da demanda existente para a qual o recurso é suficiente.

Isto se deve também ao fato de que ao longo dos anos o número de psiquiatras da Supervisão Técnica aumentou e no momento contamos com 7 psiquiatras nas unidades básicas sendo 3 do AE CECI. Contamos também com 9 psiquiatras distribuídos nos Centros de Atenção Psicossocial, e também dão retaguarda as unidades básicas, o que atende de modo satisfatório as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

Desta forma temos recurso suficiente em psiquiatria no Ambulatório de Especialidades Alexandre Yasbeck neste momento para atender a demanda sem fila de espera que ultrapasse 30 dias na média geral e por isso manifestamos nossa preocupação de incluir mais um psiquiatra no Ambulatório, visto que ainda temos consultas disponíveis. Lembramos que a citada TLP - 4 psiquiatras, é interpretada como até 4 profissionais a depender da necessidade e não é norma.

Análise da Coordenadoria

O ponto considerado procedente no Relatório Conclusivo tratava do quadro de pessoal do Ambulatório de Especialidades, pois apesar de a TLP prever 04 médicos psiquiatras, a unidade possuía apenas 02 atuando na saúde mental, os quais não atendiam apenas nessa unidade, mas também em outras da região, o que poderia influenciar diretamente na fila de espera para a especialidade.

No entanto, a Origem apresentou à fl. 49 da peça 39 dados referentes à fila de espera para a especialidade na unidade (1 caso novo em novembro, 1 em dezembro, 4 em janeiro, 0 em fevereiro e 2 em março), informando que tais casos foram absorvidos imediatamente. Acrescentaram ainda que não há necessidade de mais um médico da especialidade na unidade, podendo ocorrer perda primária em face da demanda apresentada.

Por outro lado, quanto à ausência de estudo que justifique a descentralização dos médicos do AE para as UBS, a Origem apenas informou que “recomendações técnicas das três esferas de gestão indiquem que o melhor local é a unidade básica para abrigar tais equipes - o que se traduz no modelo dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família com presença de

profissionais de saúde mental e equipes multidisciplinares nas Unidades Básicas de Saúde”, porém não apresentou tais estudos ou recomendações.

Como informado no Relatório Conclusivo, o documento de diretrizes operacionais da UBS de 2016 prevê o agendamento para médico psiquiatra na agenda local, o que corrobora com a possibilidade de unidades básicas de saúde disponibilizarem atendimento para essa especialidade.

Ocorre que, apesar de ser possível o atendimento psiquiátrico nas UBS, não houve demonstração de que a descentralização dos profissionais da AE Ceci para as UBS seria a melhor opção, ao invés de contratar profissionais ou plantões para essas unidades. Isso porque, o ambulatório especializado atende um território mais amplo que o território da UBS, de forma que mais pessoas teriam acesso à especialidade.

Do exposto, considerando a justificativa e demonstração de dados ora apresentadas pela Origem, retiratificamos a conclusão alcançada no relatório conclusivo, para concluir pela **parcial procedência** do ponto denunciado, sendo **improcedente** quanto à falta de profissionais de psiquiatria no AE CECI, considerando que a fila de espera para a especialidade psiquiatria é pequena e imediatamente absorvida pelos profissionais contratados na unidade; e **procedente** quanto à ausência de estudos que justifiquem a descentralização dos médicos do Ambulatório de Especialidades, o que pode esvaziar a unidade e causar desigualdade no acesso às vagas por meio das UBS.

Cabe, ainda, à Origem, proceder à adequação da TLP da unidade para refletir a efetiva demanda de profissionais de psiquiatria.

2.2. Do suposto desmonte da UBS CECI (Item 2.2 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 03/05)

Manifestação da Origem (peça 39, fls.56/57)

quanto ao Dimensionamento/TLP do Ambulatório de Especialidades CECI, temos a informar que por tratar-se de unidade da administração direta e o último concurso público ter ocorrido em 2016, esclarecemos que de acordo com SMS.G/COGEP/DPP/Concursos, no momento não temos concurso público em validade.

Em 2016, foi realizado concurso para ANSM-Médico nas seguintes especialidades: Generalista Rede de Atenção à Urgência e Emergência, Generalista Rede de Atenção Básica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Neonatologia, Pediatria e Psiquiatria.

Atualmente, esgotou-se a lista de candidatos habilitados nas especialidades que atuam na Atenção Básica, com exceção do ANSM-Pediatria.

Quanto a reposição de RH para trabalhadores/servidores que se aposentaram, no momento não temos perspectiva de concurso para as diversas categorias, porém, estamos providenciando o remanejamento de servidores das diversas categorias que optaram em sair de Unidades em contrato de Gestão.

De acordo com a estatística populacional da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Mariana/Jabaquara com uma população de 582.547 habitantes, e as especificidades do AE CECI, no momento temos conseguido atender as demandas da Unidade e região.

Sabemos do déficit de profissionais nas categorias elencadas como:

- Clínica Médica, que no último dimensionamento realizado considerou-se a necessidade de 6 profissionais e no momento temos 4 servidores.
- Psiquiatras pelo dimensionamento existe a necessidade de 4 e no efetivo temos 3, porém sem descontinuidade de atendimentos.
- Pneumologista no momento não temos e no último dimensionamento foi apurado a necessidade de 2, contudo, salientamos que conforme disposto pela Supervisão local e o último levantamento SISRH de 25/03/2021 e total empenho desta Coordenadoria nas possíveis reposição de profissionais para o equipamento de saúde elencado, em tempo, estaremos reforçando o número de profissionais do AE CECI.

Quanto à gerente do AE, a Origem juntou aos autos publicação no DOC de 04.02.21, designando a servidora LIGIA MARIA BRUNETTO BORGIANNI, RF.659.322.4/1, para responder pelo expediente da AE CECI, até a nomeação do titular da vaga (peça 39, fl. 34).

Análise da Coordenadoria

Quanto aos profissionais do Programa Mais Médicos, o Relatório Conclusivo já se posicionou pela improcedência da denúncia, visto que os profissionais realocados para outras unidades já foram substituídos na UBS.

Quanto à falta de profissionais na unidade, principalmente nas especialidades clínica médica, psiquiatria e pneumologia, a Origem corroborou o apontamento, informando que, por se tratar

de administração direta, e considerando a falta de concursos públicos para médicos, existe o déficit nas especialidades clínica médica e pneumologia. Quanto a especialidade psiquiatria, informa que está sendo atendida de forma satisfatória com 03 profissionais na unidade.

Pela TLP, também verificamos que existem outras especialidades que não possuem sequer um profissional para atendimento no AE, como no caso de cardiologia, cirurgia pediátrica, nefrologia, hematologia, proctologia, urologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Dessa forma, ratificamos a conclusão alcançada pela **parcial procedência** da denúncia nesse ponto, sendo **improcedente** quanto à retirada de médicos do Programa Mais Médicos, visto que os profissionais realocados para outras unidades já foram substituídos na UBS; e **procedente** quanto ao prejuízo assistencial causado pela ausência de profissionais de pneumologia, clínica médica e outras especialidades.

2.3. Dos equipamentos do Complexo CECI (Item 2.3 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 05/06)

Manifestação da Origem

A Origem apresentou tabela com os itens solicitados e os itens entregues pela Instituição de Ensino pela contrapartida por cessão de campo de estágio (peça 39, fls. 01/03). Entre todos os itens solicitados, consta que falta a entrega de dois divãs clínicos.

Também foram apresentados os processos administrativos relativos aos bens inservíveis que foram baixados na unidade. A Origem informou que foram feitas as retiradas em abril, novembro e dezembro de 2020 (fls. 04/33 da peça 39), e que os processos correspondentes são:

- Processo SEI 6018.2020/0008688-0 - bens patrimoniais com chapa
- Processo SEI 6018.2020/0009052-6 - bens patrimoniais sem chapa

Às fls. 35/43 da peça 39, a Origem apresentou as notas das entregas dos itens na unidade AE Ceci.

Às fls. 53/55 a Origem informa que os bens ainda não foram patrimoniados e que estão esperando a entrega dos bens faltantes para iniciar o processo.

Análise da Coordenadoria

A Origem apresentou lista dos itens solicitados e os itens entregues para Instituição de ensino pela contrapartida por cessão de campo de estágio, além de documento de recebimento dos itens pela AE Ceci, conforme quadro:

Quadro 1 – Bens recebidos em doação

Itens	Recebido	Nota de Recebimento	Diferença
Longarinas	122	122	-
Escrivaninhas	23	23	-
Cadeiras	300	300	-
Armário duplo baixo	46	46	-
Diva clínico	44	25	19
Escadinha	55	-	55
Divã multi	1	-	1
Armário para vestuário	20	3	17

Fonte: Peça 39, fls. 01/03 e 35/43.

Não foram apresentadas notas de recebimento de 19 divãs clínicos, 55 escadinhas, 01 divã multi e 17 armários para vestuário. A Origem também informou que os bens não se encontram patrimoniados, por estar aguardando a entrega dos itens faltantes para iniciar o processo.

Em outro aspecto, porém, foram apresentados os processos de baixa dos bens inservíveis, SEI 6018.2020/0008688-0 e 6018.2020/0009052-6, gerados, respectivamente, em 11 e 12.02.20, o que demonstra que os procedimentos para formalização das baixas já estavam em curso quando do recebimento da denúncia neste tribunal.

Do exposto, considerando a justificativa e demonstração de dados ora apresentadas pela Origem, retiratificamos a conclusão alcançada no relatório conclusivo, para concluir pela **parcial procedência** do ponto denunciado, sendo **improcedente** quanto à formalização dos processos de baixa dos bens inservíveis e **procedente** pelas pendências de documentação e incorporação de parte dos bens recebidos em doação.

3. RESPONSÁVEIS

Item da Conclusão	Nome e Cargo	RF/CPF
Item 4	Edson Aparecido dos Santos – Secretário da SMS	Vide Peça 23
Item 4	Nilza Maria Piassi Bertelli – Coordenadora CRS Sudeste	Vide Peça 23
Item 4	Simone Pintor do Vale – Supervisora Técnica STS Vila Mariana/Jabaquara	Vide Peça 23

4. CONCLUSÃO

Da análise documental efetuada, retiratificamos a conclusão alcançada no Relatório Conclusivo à peça 24, para concluir pela **parcial procedência** dos itens **2.1**, **2.2** e **2.3** da denúncia:

- item **2.1**, **improcedente** quanto à falta de profissionais de psiquiatria no AE CECI, considerando que a fila de espera para a especialidade psiquiatria é pequena e imediatamente absorvida pelos profissionais contratados na unidade; e **procedente** quanto à ausência de estudos que justifiquem a descentralização dos médicos do Ambulatório de Especialidades, o que pode esvaziar a unidade e causar desigualdade no acesso às vagas por meio das UBS;
- item **2.2**, **improcedente** quanto à retirada de profissionais do Programa Mais Médicos que atuam na especialidade clínica médica, pois foram substituídos; **procedente** quanto ao prejuízo assistencial causado pelo desfalque nas equipes de pneumologia e clínica médica, bem como quanto à ausência de gerente formalmente designada na unidade;
- item **2.3**, **improcedente** quanto à formalização dos processos de baixa dos bens inservíveis e **procedente** pelas pendências de documentação e incorporação de parte dos bens recebidos em doação.

Quanto ao item **2.1**, registramos, ainda, que cabe à Origem proceder à adequação da TLP da unidade para refletir a efetiva demanda de profissionais de psiquiatria.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 29.07.21

MARIANA MENDES CRUZ
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e
Controle 8

De acordo, em

LUCY APARECIDA DANTAS MINEIRO
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle IV

Cód. 042 (Versão 05)

Assinado digitalmente
por MARIANA MENDES
CRUZ FERREIRA
Data: 30/07/2021
15:44:49 -03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por MARIA CLARA
WATANABE TANABE
Data: 30/07/2021
15:46:36 -03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por LUCY APARECIDA
DANTAS MINEIRO
Data: 30/07/2021
16:19:38 -03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 11/08/2021, às 20:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049974953** e o código CRC **11A7D102**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2020/0078291-6

SEI nº 049974953



Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(/)

[Home \(/\)](#) / [Jurisdicionado \(/Jurisdicionado\)](#) / [Meus Protocolos \(/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao\)](#)
/ [Meus Protocolos - acesso Jurisdicionado](#)

Detalhes do Protocolo Provisório 20210812133203-35079

Protocolo Definitivo 012996/2021

Aguardando juntada

Processo: TC/013436/2020  (/ConsultaProcesso?buscaSimplificada=True&NumeroTC=TC/013436/2020)

Concluído pelo TCM-SP

Tipo Protocolo

RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Processo

013436/2020  (/ConsultaProcesso?buscaSimplificada=True&NumeroTC=013436/2020)

Órgão

SMS - Secretaria Municipal da Saúde (*)

Número Ofício/Carta

OF 1182 SMS G DAOC

Ano Ofício

2021

Descrição

Resposta ao Ofício SSG 14871/2021.

Solicitante

Bárbara Bertacini Parise

Data Envio

12/08/2021 13:32:03 *há 20 horas (12/08/2021)*

Link

🔗 Link (<https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/Detail?ProtocoloProvisorio=BCF1942F5C3469D76F164F3D1EF2DBCE>)

QRCode**Anexos**

1. 📎 Anexo RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Observação Arquivo:

Of 1182 SMS G DAOC 2021

(/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=4bac8512-5dc0-4e68-b4d3-71395e588237)

2. 📎 Anexo ANEXOS

Observação Arquivo:

Documentação complementar

(/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=b625106e-5255-4825-9d24-6e65681c793c)

Atenção! Protocolo NÃO classificado como SIGILOSO através do clique em caixa específica de sigilo (por legislação específica ou autoridade competente)

Para acessar todos os seus protocolos enviados acesse:

📁 Meus Protocolos (<https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao>)

Jurisprudência (/Jurisprudencia)	Processos (/Pagina/25997)	Transparência (/Pagina/102)	Comunicação
Boletins de Jurisprudência (/Home/Informativos)	Consulta Processos (/ConsultaProcesso/Index?buscaSimplificada=true)	Acesso à informação (https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/102)	Notícias (https://portal.tcm.sp.gov.br/Publicacoes/index/61)
Pesquisa de Jurisprudência (/Acordao?)	Consulta Avançada de Processos (/ConsultaProcesso)	Solicitação de Dados (https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/102)	Publicações na Mídia (/Publicacoes/index/85)
Últimos Julgados (/Acordao?)	Tramitação de Processos (/ConsultaProcesso/TramitacaoAtual)	Contratos e Afins (/Pagina/96)	Prevenção e Saúde (/Publicacoes/index/80)
últimosJulgados=True)	Relatórios Fiscalização por Órgão (resolução 5/16) (/ConsultaProcesso/Resolucao)	Execução Orçamentária e Financeira (/Pagina/97)	Ideias & Soluções (/Publicacoes/index/90)
Súmulas (/Publicacoes/Index/114)	Relatórios Fiscalização por Órgão (resolução 5/16) (/ConsultaProcesso/Resolucao)	Servidores (/Pagina/102#Servidores)	Vídeos (/Pagina/11299)
Sítios úteis (/home/links)	Relatórios Fiscalização por Tema (resolução 05/16) (/Publicacoes)		Contatos da Assessoria de Imprensa (/Home/Contact)
	Multas / Procedimentos (/Pagina/3975)		
	Informações complementares sobre ofícios e intimações (/Pagina/24479)		
	Atendimento Protocolo e Cartório (/Pagina/15864)		
	Protocolo Eletrônico (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado)		
	Sessões de Julgamento (/Pagina/11242)		
	Pedidos de Certidões (/Pagina/15435)		
	Prazos Processuais (/Publicacoes/index/250)		
Área do Servidor (/Pagina/28557)	Sobre o TCM (/Pagina/91)	Sobre o Portal (/Pagina/106)	
Diário Oficial do Município	Qualidade (https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/106)	Termos de Uso (/Pagina/106/80)	
Manual Adiantamentos (https://portal.tcm.sp.gov.br/ManualAdiantamentos/Documento?idFile=e5390fa2-296c-4f45-8b3f-cb3aea6f1d19)	Institucional (/Pagina/91)	Privacidade (/Pagina/106/81)	
Manual Aposentadoria (https://portal.tcm.sp.gov.br/ManualAposentadoria/Documento?id=72)	Regime de Gestão (/Pagina/8768)	Suporte Técnico do Portal (/Pagina/106/82)	
Manual Falecimento (https://portal.tcm.sp.gov.br/ManualFalecimento/Documento?id=72)	Imprensa (/Publicacoes/index/75)		
ASTCOM (http://astcomsp.org.br/)	Escuela de Contas (https://escoladecontas.tcm.sp.gov.br/)		
Portarias do TCMS (/Publicacoes/index/56)	Finanças (/Home/Contact)		
Acesso ao E-mail (https://mail.tcm.sp.gov.br/gw/webacc)	Ouidoria (https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/10834)		
Certidão/Declaração (https://portal.tcm.sp.gov.br/Pagina/10830)			
Holerite			
Utilitários			

(<https://portal.tcm.sp.gov.br/Pessoal/DeclaracaoBens>)

CEP 04027-000 - São Paulo - SP | +55 11 5080 - 1000 (tel:+55-11-5080-1000)

Copyright © 2019 Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Todos os Direitos Reservados.
Desenvolvido por NTL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Regional da Saúde Sudeste

Rua Padre Marchetti, 557, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000

Telefone: (11) 2591-3011

PROCESSO 6018.2020/0078291-6

Encaminhamento SMS/CRS-SUDESTE Nº 049801074

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 14871/2021 Processo Eletrônico TC/013436/2020
Assunto:	<i>Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente ao desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria 02508.2020.001961-25).</i> Ref.: Relatório Conclusivo de denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

À
SMS/CAB
Prezada Coordenadora,

Em atenção ao solicitado em SEI 049674936, retornamos o presente com as providências e esclarecimentos prestados pela STS Vila Mariana, em SEI 043133160, apontando o seguinte:

- item 2.1, - O Ambulatório de Especialidades Dr. Alexandre Kalil Yasbec - A. E. Ceci manteve os 3 profissionais de psiquiatria;
- item 2.2, - Segue publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo improcedente 049794768, de 23/04/2021, designando a servidora Rosangela Pommorsky, RF: 632.092.9 como Coordenadora do Ambulatório de Especialidades Dr. Alexandre Kalil Yasbec - A.E. Ceci. Quanto as demais profissionais, o único meio de ingresso para unidades da administração direta é o concurso público e neste período de pandemia, conforma Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, em seu artigo 8º, a municipalidade está impossibilitada de nova contratação para suprir a necessidade apontada, por força da calamidade pública. "[LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 - Art. 8º Na hipótese de que tr o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:](#)
 - I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
 - II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
 - III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;"
- item 2.3, os bens recebidos em doação se encontram em processo de incorporação ao

patrimônio da unidade.

Nilza Maria Piassi Bertelli
Coordenadora
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Piassi Bertelli, Coordenador(a) I**, em 09/08/2021, às 15:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049801074** e o código CRC **8433796E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6018.2020/0078291-6

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 049802916

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

À

SMS/COJUR/DAOC

Encaminhamos o presente com os esclarecimentos da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste em doc 049801074.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Orlando, Assessor(a)**, em 09/08/2021, às 16:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049802916** e o código CRC **6F9D1F75**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

PROCESSO 6018.2020/0078291-6

Encaminhamento SMS/COJUR/DAOC Nº 049972930

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

Referência:	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 14871/2021 Processo Eletrônico TC/013436/2020
Assunto:	<i>Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente ao desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria 02508.2020.001961-25).</i> Ref.: Relatório Conclusivo de denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

Ao

Gabinete do Secretário

Sr. Secretário,

Trata-se do Ofício nº. SSG 14871/2021 (doc. SEI nº 049646093 e 049646032) enviado à SMS pelo órgão emissor da solicitação a ser atendida, no que tange o Relatório Conclusivo de denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviços de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25), diante da Conclusão realizada, a qual informam os itens ratificados:

Nesse sentido, esta Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle (SMS/COJUR/DAOC) encaminhou (doc. SEI nº 049660826) os questionamentos elencados no Relatório Conclusivo, momento no qual, a Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAB (doc. SEI nº 049802916) e a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste - CRS-SE (doc. SEI nº 049794768,

049795088 e 049801074) apresentaram as informações e documentos pertinentes esclarecendo os itens 2.1, 2.2 e 2.3, **atendendo às solicitações**.

Portanto, **encaminha-se estes autos**, com as respostas das SMS/CAB e SMS/CRS-SE, **para deliberação, anuência e assinaturas**, conforme o estipulado na Portaria SMS.G no. 121/2018 (art. 2º, §2º) e na Portaria TCM-SG/GAB no. 006/2020 (art. 1º, inc. I e art. 3º).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Bertacini Parise, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/08/2021, às 16:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Galvani Fraga Moreira, Coordenador(a) V**, em 11/08/2021, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049972930** e o código CRC **E90BE27B**.